

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO N. P006578/2024

COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG

Célula de Licitações e Contratos Administrativos Corporativos – CELIC

Assunto: Resposta à pedido de esclarecimento ao Pregão eletrônico 90022/2024.

Tratam os autos de pedido de esclarecimentos ao **Edital n. 9642**, formulado pela empresa **Seatic Soluções Especializadas em Automações em TIC**, inscrita no CNPJ. **16.611.021/0001-83**, do qual decorre o Pregão Eletrônico n. 90022/2024, oriundo da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), cujo objeto consubstancia-se no seguinte:

Registro de preço visando a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de comunicação integrada a fim de atender as necessidades administrativas dos órgãos e entidades do município de fortaleza de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

Conforme exposto no item 15.1, do **Edital n. 9642**, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antes à data fixada para abertura das propostas, nos termos a seguir definidos, *in verbis*:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e pedir esclarecimentos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Desta feita, considerando que, conforme item 2 do Edital, a sessão inaugural do referido Pregão foi designada para o dia **22 de abril de 2024**, os pedidos de esclarecimentos poderiam ser enviados até a data limite de **17 de abril de 2024**. A Requerente, por sua vez, apresentou Pedido de Esclarecimento no dia **17 de abril de 2024**, ou seja, **tempestivamente**. No mérito, questionou o seguinte:

Questionamento 01:

O item 7.2 do edital diz que “Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.” Nosso entendimento é que como a disputa é por valor global o lance final terá que ter um preço GLOBAL inferior ao limite máximo constante da ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO, podendo ocasionalmente o preço de um item ser superior ao valor individual do item constante da ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO. Está correto nosso entendimento?

Nesse passo, o questionamento supramencionado envolve questionamento técnico e, neste prisma, segue resposta ao esclarecimento, nos seguintes termos:

Resposta ao questionamento 01: A licitação será julgada pelo VALOR TOTAL TRIENAL do GRUPO, contudo os valores unitários não poderão ser superiores aos estimados que serão utilizados como indicadores da exequibilidade da proposta apresentada após sua adequação ao valor do lance, servindo para apontar se algum dos itens da planilha foi relegado ou ignorado.

Assim, a exigência dos referenciais unitários tem por objetivo mitigar a ocorrência dos riscos associados ao denominado “jogo de planilhas”, expediente pelo qual se procura aumentar o quantitativo de itens superavaliados ou a redução/supressão de itens subavaliados.

A adoção de referenciais unitários, neste caso, impediria a ocorrência de itens super ou subavaliados, evitando-se, portanto, a manipulação das planilhas orçamentárias e garantindo a exequibilidade das propostas, quando da execução contratual.

Diante das informações acima, decide-se **CONHECER** os pedido de esclarecimentos formulados pela empresa requerente, apresentando-se como RESPOSTA as informações constantes acima.

Em tempo, rememora-se que, de acordo com o art. 25, VIII¹ do Decreto Municipal n.

¹ Art. 25 – A Comissão Permanente de Licitações será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 10 (dez) membros e 01 (um) Secretário, competindo-lhe: [...] VIII. Receber os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação, encaminhando ao órgão ou entidade promotor do certame, divulgando a resposta aos esclarecimentos aos interessados;

**Planejamento,
Orçamento
e Gestão**

13.512/2014, compete à Comissão Permanente de Licitações receber os pedidos de esclarecimentos e divulgar suas respostas.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
assinado digitalmente

Assessorado(a) por:

Alípio Rodrigues de Oliveira Filho
Coordenador Jurídico em exercício – OAB/CE n. 41.294
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
assinado digitalmente



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RNKC2HKB

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3240077 e código RNKC2HKB

ASSINADO POR: